

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.965 /

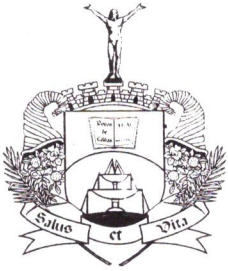
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA NECESSÁRIA PARA BOTA-FORA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL UTILIZADO NAS MANUTENÇÕES DE REDES.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma gleba de terras localizada às margens da Rodovia Geraldo Martins da Costa, no local denominado “Fazenda Campo do Meio”, identificada nas plantas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, de propriedade do Sr. José Aparecido Boleta e Iovane de Fátima Boleta, a ser desapropriada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), assim descrita:

“A referida gleba tem o seu início no marco DHO-P0003-2. Localizado na cerca existente da faixa de domínio da Rodovia Geraldo Martins da Costa com cerca divisa de glebas nº 1 e José Massa nas coordenadas N-7.586.621,412 e E-346.097,100; deste seguindo pelo alinhamento da cerca existente confrontando com o Sr. José Massa com azimute 106°47'20” e distância de 185,120m até o marco DHO-P0004 nas coordenadas N-7.586.207,935 e E-346.274,336; deste defletindo-se a direita e confrontando com a Mineração Curimbaba Ltda. com azimute 178°45'20” e distância de 160,642m até o marco DHO-P0005 nas coordenadas 7.586.047,331 e E-346.277,839 e deste defletindo-se a direita e confrontando com a gleba nº 2, com azimute de 294°24'11” e distância de 254,435m até o marco DHO-P0005-1 nas coordenadas N-7.586.152,440 e E-346.046,130 deste defletindo-se a direita e seguindo pela cerca existente da



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.965 - FL. 02 / 02 /

faixa de domínio da Rodovia Geraldo Martins Costa e gleba com azimute 205°04'20" e distância de 120,303m até o marco DHO-P0003-2 onde se deu o início e fim desta descrição totalizando uma área de 29.442,405m² conforme planta anexa na escala 1:1000 que passará a fazer parte deste memorial."

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação de um bota-fora de resíduos de construção civil e manutenção de redes, bem como a implantação de um local para armazenamento de material utilizado nas manutenções de redes, para posterior reutilização deste material seco em serviços.

Parágrafo único. Poderá ser construído no local abrigo para armazenamento dos materiais secos para os períodos de chuva.

Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, inclusive a escritura e registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes das desapropriações de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MAIO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROBERTO MENEZES

Diretor-Presidente do DMAE